

Boletim de Serviço

Nº 013, 29 de setembro de 2017

**Complexo Hospital
de Clínicas - UFPR**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

COMPLEXO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR

Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900

Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | www.hc.ufpr.br

JOSÉ BEZERRA MENDONÇA FILHO

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

PAULO HENRIQUE BEZERRA R. COSTA

Diretor Vice-Presidente Executivo

CLÁUDIO WANDERLEY LUZ SAAB

Diretor de Atenção à Saúde

JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO

Diretor de Administração e Infraestrutura

EULER DA CUNHA FONSECA

Diretor de Controladoria e Finanças

EDUARDO DINIZ GONÇALVES PORCIUNCULA

Diretor de Gestão de Pessoas

AMÉRICO FERNANDES DE SOUZA FILHO

Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação - Substituto

CLAUDETE REGGIANI

Superintendente / CHC-UFPR

JOSÉ LUIZ DE GODOY

Gerente de Atenção à Saúde / CHC-UFPR

ROSIREZ PEREIRA DE ANDRADE

Gerente de Ensino e Pesquisa / CHC- UFPR

MONICA EVELISE SILVEIRA

Gerente Administrativo / CHC-UFPR

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
PORTARIA Nº 197/2017.....	4
ORDEM DE SERVIÇO Nº 138/2017.....	5
ORDEM DE SERVIÇO Nº 139/2017.....	6
OFÍCIO CIRCULAR Nº 015/2017.....	7

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº 197, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

O Colegiado Julgador composto por Prof^a. Dr^a. Claudete Reggiani, Farm^a Bioq^a Mônica Evelise Silveira e Prof^o. Dr^o. José Luiz de Godoy, nos moldes do art. 114 da Norma Operacional de Controle Disciplinar, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 109 da referida norma, resolve:

ADVERTIR

o empregado público indiciado no Processo nº 23759.000046/2017-18, pela prática da infração disciplinar capitulada no art.37, incisos III e IX do Regulamento de Pessoal da Ebserh.

Prof^a. Dr^a. Claudete Reggiani
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Farm^a Bioq^a Mônica Evelise Silveira
Gerente Administrativa

Prof^o. Dr^o. José Luiz de Godoy
Gerente de Atenção à Saúde

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 138/2017 – CHC

**NORMATIZAÇÃO DO TRANSPORTE PARA ENTRADA E SAÍDA DE
PACIENTES NOS CENTROS CIRÚRGICOS NO COMPLEXO HOSPITAL DE
CLÍNICAS**

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC), no uso de suas atribuições legais;

DETERMINA QUE:

1. Toda entrada e saída de pacientes nos Centros Cirúrgicos deverão ser feitas na própria cama hospitalar (incluindo berço e incubadora) utilizada pelo paciente na unidade de internação, com exceção de pacientes portadores de bactérias multirresistentes que deverão ser transportados em macas;
2. O transporte é responsabilidade do Centro Cirúrgico, com exceção dos pacientes internados em unidades críticas, cujo transporte de entrada deverá ser conduzido pelas referidas unidades;
3. A roupa de cama deve ter sido trocada recentemente antes do transporte;
4. A cama hospitalar deve estar identificada com os dados do paciente e da unidade de internação;
5. O Centro Cirúrgico fica responsável pela guarda e cuidado da cama hospitalar até a liberação do paciente;
6. No caso de:
 - I. Unidades de origem e destino diferentes: o paciente deve ser transportado ao Centro Cirúrgico na sua cama. Fica de responsabilidade da unidade de destino fornecer o leito para o transporte do paciente quando de sua saída do Centro Cirúrgico;
 - II. Pacientes ambulatoriais que são admitidos deambulando e necessitem de internação: a unidade de destino deve fornecer a cama para sua liberação;
7. Se for detectado dano à cama hospitalar, este deve ser notificado imediatamente à Engenharia Clínica e à Divisão de Patrimônio para providências e substituição desta, caso necessário.
8. A presente Ordem de Serviço entrará em vigor a partir desta data.

Aprovado e Autorizado por:

Prof^ª. Dr^ª. Claudete Reggiani
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 139/2017 – CHC

**PROCEDIMENTOS PARA A COMUNICAÇÃO DO ACIDENTE DE
TRABALHO COM MATERIAL BIOLÓGICO**

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC), no uso de suas atribuições legais; e

Considerando:

- O fluxo de atendimento ao acidente de trabalho com material biológico instituído no Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC), amplamente divulgado entre os trabalhadores;
- A Garantia que todos os trabalhadores estejam cientes dos procedimentos a serem adotados sobre a comunicação do acidente de trabalho com material biológico.

DETERMINA QUE:

9. Submetem-se a esta Ordem de Serviço os trabalhadores de todos os vínculos empregatícios;
10. A comunicação do acidente de trabalho com material biológico deve atender às seguintes etapas:
 - I. Comunicar a chefia imediata ou a Supervisão administrativa à noite e nos finais de semana;
 - II. Encaminhar-se imediatamente após o acidente à Unidade Referenciada para atendimento médico;
 - III. Os servidores públicos devem iniciar o Processo Administrativo no Setor de Protocolo e endereçar ao SESAO para emissão da CAS – Comunicação de Acidente em Serviço;
 - IV. Os empregados públicos EBSERH e residentes médicos e multiprofissionais devem dirigir-se ao SOST para emissão da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho;
 - V. Os funcionários da FUNPAR devem dirigir-se ao SESMT para emissão da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho;
 - VI. Todos os trabalhadores devem iniciar e completar o monitoramento sorológico por 180 dias;

11. A omissão injustificada do trabalhador em comunicar o acidente de trabalho com material biológico constitui ato faltoso que pode ser sancionado na forma do regramento aplicável a cada um dos vínculos existentes no CHC/UFPR.
12. A presente Ordem de Serviço entrará em vigor a partir desta data.

Aprovado e Autorizado por:

Prof^ª. Dr^ª. Claudete Reggiani
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

OFÍCIO CIRCULAR Nº. 015/2017_GAB_SUPER/CHC-UFPR/EBSERH

Curitiba, 22 de setembro de 2017.

Para: **Gerências e Chefias das Divisões, Setores e Unidades do Complexo Hospital de Clínicas**

Assunto: Encerramento do Exercício de 2017 – Sistemas Orçamentário, Financeiro, Contábil e Patrimonial

Prezados,

Tendo em vista o Ofício Circular 04/2017 – PROPLAN, a Portaria nº 003/2017-SPO/SE/MEC e considerando o disposto na Lei nº. 4.320/1964, na Lei Complementar nº. 101/2000, na Lei nº. 10.180/2001, na Lei nº. 13.242/2015, na Lei nº. 13.255/2016, na Lei nº 9.504/1997, no Decreto nº. 93.872/1986, no Decreto nº. 6.170/2007, no Decreto nº. 7.654/2011, no Decreto nº. 8.670/2016, no Acórdão Plenário nº. 2.731/2008 do Tribunal de Contas da União, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 7ª edição (Portaria Conjunta STN/SOF nº 2/2016 - Aprova a Parte I de 22/12/2016 e Portaria STN nº 840/2016 - Aprova as Partes II, III, IV e V, de 12/12/2016), e no Manual SIAFI, apresentamos o Cronograma de encerramento dos sistemas orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial do exercício 2017, no âmbito do Complexo de Hospital de Clínicas do Paraná.

Diante da necessidade de realização dos trabalhos do corrente exercício, em obediência a supracitada Portaria e demais requisitos legais, em especial a Norma de Execução do Coordenador Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional, vimos solicitar a

inestimável colaboração das chefias para que façam seus planejamentos internos de forma que possam cumprir os seguintes prazos:

DATA LIMITE	ASSUNTO
29/09/2017	Data limite para transferência de recursos para o Almoxarifado Central, Imprensa, Correio e demais unidades da UFPR
11/10/2017	Data limite para requisição de Material do Almoxarifado Central (UFPR)
07/12/2017	Data limite para lançamento no SCDP das diárias do exercício de 2017 (Obs.: todos os empenhos que tenham saldos e que não serão utilizados devem ser anulados, sem exceções, até esta data limite. Salientamos que as respectivas Prestações de Contas devem ocorrer dentro do exercício em curso).
27/10/2017	Data limite para solicitação de parcelas, dispensas, inexigibilidades e anulações de saldos de empenhos que não serão utilizados, inclusive os inscritos em Restos a Pagar em exercícios anteriores.
03/11/2017	Data limite para registro de empenhos.
15/12/2017	Data limite para entrega na DF/SEOFI das Notas Fiscais referentes a Contratos - competência novembro/2017 e anteriores. As notas de competência Dezembro/2017 poderão ser entregues à medida que forem encaminhadas pelos Fornecedores, até data limite 15/01/2018.
20/12/2017	Data limite para entrega na DF/SEOFI das demais Notas Fiscais.

Em referência aos processos que atingirem o estágio de liquidação, se houver disponibilidade financeira, estes serão pagos no exercício em curso. Caso contrário, serão inscritos em Restos a Pagar ou Fornecedores. A respeito disso, esclarecemos:

Despesas que podem ser inscritas em Restos a Pagar:

1. Serviços continuados, cuja unidade não tenha recebido a fatura referente ao mês de Dezembro/2017;
2. Serviços iniciados e não concluídos nos prazos estabelecidos por este documento;
3. Bens de Consumo e Permanentes não recebidos pela unidade nos prazos estabelecidos por este documento.

Desta forma, contamos com sua colaboração para ampla divulgação às Unidades para que o CHC/UFPR/EBSERH possa assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos em Lei.

Na oportunidade, apresento meus cumprimentos e coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Prof.^a Dr.^a Claudete Reggiani

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR